



- PROJETO DE LEI N.º. 24 /96 -

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSA FAMILIAR
PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO
DE BARUERI”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º.) - Fica instituído o Programa de Bolsa Familiar para o ensino fundamental de crianças provenientes de famílias comprovadamente carentes.

Artigo 2º.) -A Bolsa Familiar equivale a um salário mínimo mensal por família que tenha todos os filhos na faixa de 07 a 14 anos, matriculados na escola pública, que estejam cursando o ensino fundamental com regularidade e alcançando o rendimento mínimo estabelecido em regulamento do Programa.

Parágrafo Único - A seleção das famílias que fazem jus à Bolsa de que trata esta lei, será feita nas unidades escolares onde as crianças estão matriculadas, por uma comissão composta pela direção da escola, por representante de pais e professores e de entidade representativa da comunidade.

Artigo 3º.) - O Programa de que trata esta lei será implantado prioritariamente nas áreas onde a evasão, a repetência e a não freqüência à escola de crianças de 07 a 14 anos é mais elevada.

Artigo 4º.) - Os recursos para o Programa de Bolsa Familiar para o ensino fundamental terão origem:

- I - No orçamento da Educação e do Desporto;
- II - Na parcela do Salário Educação creditada ao Fundo de Desenvolvimento da Educação, de que trata o Decreto Lei n.º. 1.422, de 26 de dezembro de 1975;
- III - Em operações de crédito interno e externo;
- IV - Em doações e contribuições e outras fontes.

Artigo 5º.) - Terão prioridade no repasse de recursos no orçamento da Educação e do Desporto os Estados e Municípios que aportarem recursos próprios para complementarem o Programa de Bolsa Familiar para o ensino fundamental.



389
Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

P. S. N.º 3
P. S. N.º 888/96
OK

Artigo 6º.) - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Artigo 7º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º.) - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 30 DE AGOSTO DE 1996.


JOÃO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
Vereador

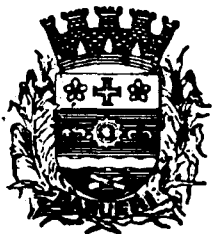
Extrair Xerocópias e enviá-las aos
Vereadores. OK
Barueri, 02 Setembro 1996


Presidente

As comissões permanentes e as
para emitir Parecer: a respeito.
dentro do prazo legal OK
Em 02/09/96


Presidente

Retirado, através do
Reqº nº 283/96, de
18/11/96.



390

Fis. ... 4
Proc. N.º 888/96
3

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O objetivo deste Projeto é dar condições financeiras para que a família pobre possa manter seus filhos pequenos na escola fundamental, ele é fundamentado em cinco argumentos claros e objetivos:

PRIMEIRO, a evasão e a repetência são extremamente altas no ensino fundamental. Segundo a Sinopse Estatística da Educação Fundamental, MEC, 1993, em uma matrícula de 30.548.879 alunos, 5.177.501, foram reprovados e 3.592.488, abandonaram a escola, equivalendo a 28,7% ou seja, em um ano apenas, a escola de 1º. grau perdeu quase 30% de sua clientela. E isso como média dos 8 anos nas primeiras séries, esse índice chega a 50%.

Há necessidade de mudar esse quadro, o Brasil é um dos países com maior número de analfabetos. Ostenta os piores indicadores no ensino básico: 18,4% da população adulta é analfabeta, a média de escolaridade do brasileiro é de três anos, uma das mais baixas do mundo; em torno de 2 milhões de crianças entre 7 e 14 anos não estão freqüentando a escola e muitas dessas ingressarão no rol dos analfabetos.

SEGUNDO, as crianças que mais repetem, as que mais abandonam e as que não vão a escola, são majoritariamente, as que pertencem às famílias pobres. Essas famílias precisam da mão-de-obra de seus filhos ainda pequenos como estratégia de sobrevivência. Esta fala mais alto do que o diploma de ensino fundamental. O pão-de-cada-dia é uma exigência mais forte do que o conhecimento que dará condições de um trabalho de melhor remuneração mais tarde. Essa é uma injustiça a que tais famílias não devem mais ser condenadas.

TERCEIRO, a falta de instrução formal ou seja, de estudo escolar, contribui para perpetuar a pobreza. Hoje, quem não tem um mínimo de escolarização, quem não domina o código da escrita, não consegue emprego ou se submete à extorsão de sua força de trabalho. Ou as políticas sociais e a política econômica também, obviamente conseguem incluir no processo de desenvolvimento as pessoas que se encontram à margem e para isso a escolarização, a aprendizagem formal, a conquista do conhecimento é imprescindível, ou continuaremos sendo uma sociedade estruturalmente injusta, com ricos cada vez mais ricos e pobres cada vez mais pobres. Atualmente, o conhecimento é fator indispensável de inserção na vida produtiva e na



Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

301

5
N.º 888/96
4

vivência da cidadania. Embora não seja condição suficiente, o conhecimento é pelo menos, condição necessária para romper o círculo da pobreza e a escola é o lugar social próprio para aquisição do conhecimento.

QUARTO, a economia moderna exige no mínimo, oito anos de escolaridade, ou seja, o ensino fundamental completo. Nem mesmo os patrões mais tacanhos têm interesse em trabalhador despreparado. O analfabetismo já não interessa, é um peso incômodo, até o capitalismo, aquele dito avançado, tem interesse no trabalhador que é capaz de ler um manual de operação de máquinas, de atualizar-se rapidamente para seguir as mudanças tecnológicas e fazer parte do processo inovador. Segundo a UNESCO (OREAL/CEPAL, Educación y Conocimiento, Eje de la transformación productiva con equidad, Santiago, 1992), hoje o desenvolvimento de um país não se faz sobretudo com base na riqueza da matéria prima, mas no conhecimento. A educação é estratégica porque ela constrói o conhecimento e ensina manejá-lo, levando à inovação tecnológica. Mas nós visamos mais do que o mero desenvolvimento econômico. Pensamos na pessoa como cidadão e queremos que ela seja respeitada como pessoa e que viva com dignidade. O conhecimento é instrumento, enquanto a educação guarda sua relação com os fins e valores humanos. E a escola de ensino fundamental se preocupa com a educação básica.

QUINTO, um salário mínimo mensal às famílias pobres, e neste Projeto estabelecemos como beneficiárias as famílias comprovadamente carentes, o que pode equivaler a meros R\$ 20,00 pessoa/mês numa família de cinco membros, pode ser um fator decisivo para deixarem seus filhos de 7 a 14 anos de idade freqüentando a escola e até mesmo os estimularem a que obtenham um bom rendimento de aprendizagem. Seria um gasto para o governo? Estudos internacionais dizem o contrário. O Banco Mundial afirma que recursos financeiros aplicados no ensino fundamental têm uma alta taxa de retorno para a economia do país e que essa taxa supera o retorno das aplicações em outros níveis de ensino. Portanto, não se trata de gasto, mas de investimentos com alta taxa de retorno. Seria um investimento excessivamente alto para o País? Nosso Projeto não estabelece metas em número de crianças ou famílias atendidas, nem o montante de recursos a ser aplicado. O Poder Executivo definirá esses dois elementos, em função da vontade política de universalizar o ensino fundamental, da realidade orçamentaria e da cooperação que obtiver dos Estados e Municípios, numa ação conjunta no Programa colocamos a prioridade de implantar o Programa nas áreas onde a não-freqüência à escola, a evasão e a repetência no ensino fundamental são mais altas.

Finalmente, a experiência de um programa como este que estamos propondo e no qual nos inspiramos que é o da Bolsa Familiar para a Educação, do Governo do Distrito Federal, já vem demonstrando resultados positivos. Ele pode operar uma mudança importante na educação brasileira, exatamente onde as estatísticas teimam em não mudar, o número de crianças de 7 a 14 anos fora da escola, a



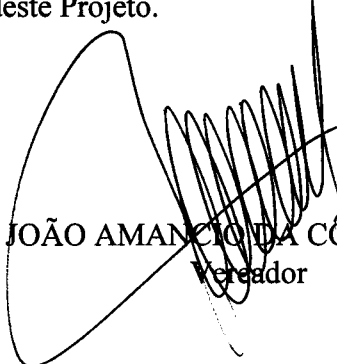
392

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

6
888/96
5

elevada repetência nas primeiras séries, o vergonhoso rendimento de apenas 33 aprovados na 8a. série em cada grupo de 100 crianças que ingressam na 1a.

O elevado espírito público dos meus colegas Vereadores, especialmente seu desejo de contribuir para uma virada histórica na educação brasileira e nas condições de desenvolvimento de nosso país, bem como na formação das condições básicas do exercício da cidadania me fazem contar com seu apoio para a aprovação deste Projeto.



JOÃO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
Vereador